

Lei municipal Nº 586/84.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo municipal de Mangueirinha, fazer alienação de veículo.

Faço saber que a Câmara municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a vender mediante licitação carta proposta o veículo tipo Camionete, marca Ford F-75, Pick-up, ano de fabricação 1973 Chassis LA 2 BNA-25597, com 90 HP, 06 cilindros por ser considerado oneroso e inservível para o fim a que se destina.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 1984.

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito municipal